



TC: 015.726/2005-2

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Alexandre César Farias de Melo, Ana Maria Gonçalves Leite, Bianca Gueiros Wanderley, David Muniz de Araújo, Elias Agripino de Carvalho, Eristela de Almeida Feitoza, Giuliana Yuri Sato Burgos, Maria Aucélia Nunes Carvalho, Valdenice Maria da Silva e Focus Locadora de Veículos Ltda.

Recorrente: Focus Locadora de Veículos Ltda. (CNPJ 04.260.721/0001-91).

Procurador/Advogado: Antonio Siqueira de Miranda (OAB/PE 18.134) e Alexandre do Rego Barros (OAB/PE 20.306) – peça 231.

Assunto: recurso

1. Trata-se de documentação apresentada por Focus Locadora de Veículos Ltda. (peça 232), a título de recurso de revisão contra o Acórdão 7618/2012-TCU-1ª Câmara (peça 107) – Relator Ministro-Valmir Campelo.

2. Nos termos do art. 49, I, da Resolução-TCU 259/2014, encaminhem-se os autos, com fundamento na delegação de competência conferida pelo titular desta Unidade (art. 2º, inciso II, da Portaria Secex/PE 4/2015, publicada no BTCU 8/2015), à Secretaria de Recursos, para o exame preliminar de admissibilidade ali previsto.

SECEX/PE, em 12 de setembro de 2016.

(assinado eletronicamente)
Marta Fabiana de Melo Aragão
Assessora